

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 37/2023 - UEG/GEAL-18874

SUMÁRIO

[NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO](#)
[DA ANÁLISE DA GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA](#)
[LEVANTAMENTO DA DEMANDA](#)
[DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS](#)
[PESQUISA DE PREÇOS](#)
[JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO](#)
[ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO](#)
[RESULTADOS PRETENDIDOS](#)
[REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
[SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO / SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA E SUA DESCRIÇÃO](#)
[PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO](#)
[CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES](#)
[POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS](#)
[DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO](#)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo visa a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a Administração Central, os Câmpus e Unidades Universitárias da Universidade Estadual de Goiás.

1.2. A aquisição dos equipamentos justifica-se diante da necessidade de se proporcionar melhor conforto térmico e ambiente mais favorável de trabalho aos servidores, docentes e discentes da Universidade, tendo em vista que a maioria dos aparelhos que estão instalados atualmente, estão totalmente obsoletos, com a eficiência comprometida pelo longo tempo de uso contínuo, provocando perda de qualidade e eficiência no desempenho, aumentando os custos de consumo de energia elétrica e de manutenção, não atendendo, assim a necessidade esperada, gerando prejuízos ao Estado.

1.3. A pretensa aquisição de equipamentos de ares condicionados visa atender os Campus Cora Coralina - sede: Cidade de Goiás, Campus Metropolitano - Sede: Aparecida de Goiânia, Campus CET - Sede: Anápolis, Unidades Universitárias de Mineiros, Iporá, Minaçu, Caldas Novas, Niquelândia, Jussara, Ipameri e Gráfica do Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás conforme justificativas apresentadas em processos apartados reproduzidas abaixo:

1.4. Solicitação Campus Cora Coralina - Sede: Cidade de Goiás (doc. SEI n.45690826):

"Versam os autos sobre a Emenda Parlamentar contemplada pelo Câmpus Cora Coralina - Sede: Goiás, do Deputado Estadual Antônio Gomide, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos para o referido câmpus que tem interesse na aquisição de 02 aparelhos de ar- condicionado.

Em atenção ao Despacho 224 (45689899), informamos que a instalação dos dois aparelhos de ar- condicionado será realizada via Fundo Rotativo e os demais equipamentos serão instalados pelos próprios servidores do Câmpus. Informamos ainda, que tanto o saldo, quanto o código de natureza tem disponibilidade para atender essa demanda.

A aquisição dos dois aparelhos de ar-condicionado, justifica-se pelo fato de que a sala irá comportar um mini-auditório e necessita dos equipamentos para adequada climatização do ambiente, tendo em vista que o aparelho que se encontra instalado na sala é muito antigo, gera muito ruído e do tipo janela e precisa ser substituído pois não conseguirá atender a demanda do espaço com seu novo uso.

Quanto a capacidade energética, segundo informações da antiga Enel, nosso transformador é de 300KvA. Encaminhamos para que a **Gerência de Infraestrutura** delibere sobre a viabilidade de instalação de dois novos aparelhos com 18.000 BtUs. E para que a **Diretoria de Gestão Integrada** emita prévia autorização discriminando os valores aproximados praticados no mercado (incluindo particularidades de entrega e forma de pagamento) e **justificativa para a aquisição de cada equipamento.**"

1.5. Solicitação Campus Metropolitano - Sede: Aparecida de Goiânia(doc. SEI n. 45333381 e 45891605):

"Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos autorização para iniciar processo de aquisição de 2 aparelhos de ar condicionado de 30.000 btus para a biblioteca do campus e 3 aparelhos de ar condicionado de 12.000 btus

para salas administrativas (assessoria, recursos humanos e departamento de compras) onde servidores trabalham. Informamos que o recurso para a aquisição desses 5 aparelhos de ar condicionado para o Campus Metropolitano- Sede Aparecida de Goiânia é proferido da emenda parlamentar nº 67 advinda do deputado estadual Antônio Gomide conforme SEI nº202300020001551.

O valor estimado dos bens a serem adquiridos é o seguinte, conforme a tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	02	UNID	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:30.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO\, SELO PROCEL\, CONTROLE REMOTO SEM FIO
02	03	UNID	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO\, INVERTER

A aquisição dos aparelhos de ar condicionado se justifica pelo fato de que em sua concepção, o projeto construtivo do campus de Aparecida de Goiânia não contava com um espaço destinado a abrigar um departamento de compras. Com a crescente atividade da unidade e o aumento do número de servidores e setores, o referido departamento foi alocado em parte do espaço do que originalmente deveria ser apenas a recepção do bloco administrativo do campus. Localizado no pavimento superior do prédio, possui suas aberturas (janelas e portas) voltadas para o oeste e o noroeste, respectivamente, duas fachadas que, em nossa região, são notadamente conhecidas por receberem maior incidência solar, sobretudo no período da tarde, comprometendo o conforto térmico do ambiente e tornando o espaço praticamente inabitável, assim a aquisição de um aparelho de ar condicionado para o departamento é imprescindível. A sala de recursos humanos e assessoria, que também estão localizadas no piso superior do prédio são muito quentes, pois há incidência de sol na janela e nas paredes o dia todo impossibilitando assim o uso da mesma em dias quentes, principalmente no período da tarde, tornando a sala insalubre para o labore. Como solução paliativa, alguns servidores desses departamentos utilizam a sala de reunião para trabalhar, quando é possível, já que a referida sala possui ar-condicionado.

A Biblioteca do Campus Metropolitano Aparecida de Goiânia conta um espaço físico de 80,5 m² e atende toda a comunidade acadêmica, mas devido à falta de uma ventilação adequada no ambiente, os frequentadores do espaço preferem ir para outros lugares para estudar, pois o espaço fica com temperatura praticamente insuportável e tirando o foco de quem está no recinto para buscar conhecimento ou realizar outras atividades. O ambiente da biblioteca necessita de boas condições térmicas para que o usuário se sinta disposto a desenvolver suas tarefas, e o acervo não seja afetado. Deve ser um local quente no inverno e fresco no verão. Estudos mostram que a duração média de um livro está diretamente ligada ao grau de temperatura do ambiente. Basta uma diminuição de 2°C, no ambiente, para que a longevidade dos livros se estenda por sete vezes mais. O aparelho de ar condicionado consegue manter a temperatura apropriada para o espaço para que todos que o frequentam e também todo acervo seja beneficiado e não sofra com as altas temperaturas.

Diante do exposto a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado se faz de suma importância e imprescindível para o bom andamento das atividades e uso da comunidade acadêmica no departamento.

Assim, no intuito de garantir a continuidade do serviço público, o bem-estar dos servidores, de toda comunidade acadêmica e o bom desenvolvimento de nossas atividades, solicito a apreciação e o deferimento do pedido."

"Em resposta ao Despacho nº 280/2023/UEG/DGI-06585 (SEI! nº 45521477), informamos que a instalação dos aparelhos de ar-condicionado discriminados no Ofício Nº 1786/2023/UEG (SEI nº 45333381), e dos quais versa este processo, terão suas instalações custeadas pelo Fundo Rotativo do Câmpus Metropolitano - Sede: Aparecida de Goiânia, cujo empenho na natureza de despesa apropriada para este fim (3.3.90.39.15) já foi realizado no Processo SEI! nº 202300020000002."

1.6. Solicitação Campus CET - Sede: Anápolis (doc. SEI n.47103229):

"Sr. Gerente,

Considerando a necessidade de substituição 06 UNIDADES de aparelhos de ar condicionado destinados a uma melhor climatização de Laboratórios de Ensino e Auditório do Campus Central CET - Anápolis, venho por meio deste Ofício, solicitar a Diretoria de Gestão Integrada, análise e parecer quanto à substituição destes equipamentos.

Os equipamentos serão destinados aos laboratórios de ensino e auditório:

Informática IV (01 UNID): (SUBSTITUIÇÃO) - justifica-se a substituição do ar condicionado existente, pois o mesmo não se encontra em condições de uso, devido ao desgaste ao longo do tempo, visto que fora adquirido no ano de 2010 conforme Ficha Patrimonial do Bem (058275) Doc. SEI (47118793).

Informática I (01 UNID): (SUBSTITUIÇÃO) - justifica-se a substituição do ar condicionado existente, pois o mesmo não se encontra em condições de uso, devido ao desgaste ao longo do tempo, visto que fora adquirido no ano de 2014 conforme Ficha Patrimonial do Bem (118151) Doc. SEI (47118793).

Cet - Subsolo - S03 Lab. de Biodiversidade (01 UNID): (SUBSTITUIÇÃO) - justifica-se a substituição do ar condicionado, pois o mesmo não consegue suprir as dimensões do ambiente, visto o Lab. comporta 20 alunos durante as aulas práticas e o ar que está no ambiente é de 24.000 BTUS, conforme Ficha Patrimonial do Bem (119205) Doc. SEI (47118793).

Cet - Subsolo - S04 Lab. de Microscopia (01 UNID): (SUBSTITUIÇÃO) - justifica-se a substituição do ar condicionado, pois o mesmo não consegue suprir as dimensões do ambiente, visto o Lab. comporta 20 alunos durante as aulas práticas e o ar que está no ambiente é de 18.000 BTUS e o bem foi tombado em 2013, conforme Ficha Patrimonial do Bem (56368) Doc. SEI (47118793).

Cet - Térreo - 01 Auditório(02 UNID): (SUBSTITUIÇÃO) - justifica-se a substituição dos equipamentos de ar condicionado existente devido ao desgaste ao longo do tempo e mau funcionamento, visto que foram

adquirido no ano de 2014 conforme Ficha Patrimonial do Bem (0118154/0118155) Doc. SEI (47118793).

As especificações dos 06 equipamentos são:"

QTD	AMBIENTE	ESPECIFICAÇÕES
01	Informática IV	60.000 BTUS
01	Informática I	60.000 BTUS
01	Cet - Subsolo - S03 Lab. de Biodiversidade	60.000 BTUS
01	Cet - Subsolo - S04 Lab. de Microscopia	36.000 BTUS
02	Cet - Térreo - 01 Auditório	60.000 BTUS

1.7. Solicitação Unidade Universitária de Mineiros (doc. SEI n.46099324):

"Em resposta ao Despacho Nº 223/2023/UEG/GEAL (45689898) e em atenção ao Despacho Nº 64/2023/UEG/GET (45960099):

informamos que houve a necessidade de remanejamento nos itens demandados, adequação de valor recomendado pela Gerência de Tecnologia e atualização dos demais valores com base em pesquisas realizadas (ANEXO II - 46099850)solicitamos autorização da Diretoria de Gestão Integrada autorização para aquisição dos ares condicionados, Smart TV, computadores e nobreaks; esolicitamos manifestação/autorização da Gerência de Infraestrutura quando a demanda energética, uma vez que o quantitativo de ares condicionados em funcionamento não será alterado.

Com isso, encaminhamos às Unidades competentes as seguintes considerações:

- a justificativa específica para cada aquisição consta na tabela e com isso não haverá alteração considerável de demanda energética; os ares condicionados são destinados à substituição de equipamentos que foram considerados antieconômico em avaliação recente devido ao valor orçado para manutenção/conserto superar 50% do valor atual do bens que serão substituídos (Patrimônios 000705912, 000689426, 002564754; ANEXO II - 46099850);a instalação dos equipamentos já foi prevista/planejada para ser realizada via Fundo Rotativo desta unidade; segue abaixo a tabela quantitativa dos itens com suas respectivas justificativas e valores:"

SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEFEITUOSOS (ANTIECONÔMICOS)		
QTD	ITEM	JUSTIFICATIVA
1	Ar Condicionado 60.000 BTUs (site Americanas empresas: R\$8.999,00 + R\$529,95Frete)	Substituição de aparelhos defeituosos / antieconômicos
2	Ar Condicionado 18.000 BTUs (site Americanas empresas: R\$2.705,68 + R\$127,80Frete)	
TOTAL OBJETO		

1.8. Solicitação Unidade Universitária de Iporá (doc. SEI n.46291749):

"Em atendimento às recomendações constantes no DESPACHO Nº 175/2023/UEG/GEAL-18874 (doc SEI 45238425) que trata da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 76/2022, de autoria do Deputado Estadual Antônio Gomide. Informa-se que a Unidade Universitária de Iporá alterou parcialmente o quantitativo do objeto a ser adquirido para 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado (12.000 BTUS Split Piso Teto com ciclo frio) com valor de mercado de aproximadamente R\$ 4.000,00 totalizando R\$ 16.000,00;

Os aparelhos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega, nas dependências da UnU/Iporá localizada à Av R2 QD. 01 S/N Jardim Novo Horizonte II - Iporá-Go - Cep 76.200-000;

A aquisição se dará com recursos da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva de nº 76/2022 (doc SEI 000037652197) de autoria do Deputado Antônio Gomide. O pagamento será efetuado após o recebimento do(s) material(ais) e/ou serviço(s), com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada se houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

Por fim justifica-se as aquisições pela necessidade de refrigeração de salas de aula de ainda não contempladas com sistema de refrigeração (salas 8B – laboratório de história, sala 16B – laboratório de geografia, LEMIP - Laboratório de Ensino de Matemática de Iporá e Sala dos Coordenadores). A frequência de elevadas temperaturas incidentes nas dependências da Unidade Universitária de Iporá, torna a instalação indispensável para o bom desenvolvimento das atividades acadêmicas, sobretudo durante os períodos do ano em que o calor mostra-se mais intenso;

Em decorrência da não cobertura com custos de instalação dos aparelhos por meio de recursos da Emenda supracitada, a UnU/Iporá custeará as referidas instalações com recursos do Fundo Rotativo da Unidade. A média praticada no mercado para instalação de aparelhos com as mesmas características é de aproximadamente R\$ 2.000,00 - valor esse possível de ser executado em conformidade com os limites legais vigentes;

Como resultado espera-se oferecer melhores condições para o desenvolvimento das atividades precípuas ao ambiente acadêmico tanto para discentes como docentes, após aquisição e entrada em funcionamento dos equipamentos a serem adquiridos;7

Por fim, enfatiza-se que a Gerência de Infraestrutura manifestou-se por meio do DESPACHO Nº 127/2023/UEG/GEINFRA-14732 (doc SEI 46100404) requisitando à Coordenação de Infraestrutura que designe os servidores Elizandro Messias de Vasconcelos e Romar de Jesus Ferreira, para que realizem avaliação in loco da rede elétrica predial da unidade, assim como os ambientes que pretendem ser instalados os equipamentos. A visita ocorreu no dia 29/03/2023 e de maneira, informal, o técnico disse que a capacidade energética comporta a instalação dos novos aparelhos a serem adquiridos. Assim sendo, resta apenas aguarda manifestação formal da Gerência de Infraestrutura acerca da viabilidade energética da UnU/Iporá."

1.9. **Solicitação Unidade Universitária de Minaçu (doc. SEI n.45819743):**

"Conforme orientações do DESPACHO Nº 225/2023 (45689900), devido a necessidade aquisição de aparelhos de ares- condicionados para a Unidade Universitária de Minaçu, através da Emenda Parlamentar Impositiva nº 89 (Valor de R\$ 50.000,00), segue informações da aquisição, à Diretoria de Gestão Integrada - DGI, para apreciação e prévia autorização.

Após parecer da DGI, solicitamos manifestação da Gerência de Infraestrutura acerca da capacidade energética da Unidade para a instalação dos equipamentos."

Quantidade	Descrição do Equipamento	Local de Instalação	Justificativa	Entrega	Forma de Pagamento
8	Ar-Condicionado Split - 24.000 BTUs (220v)	Salas de Aula/ Substituição de equipamento	Os ares-condicionados da unidade estão obsoletos e danificados, devido desgaste natural decorrente do uso e do tempo (alguns não funcionam ou não refrigeram adequadamente, vanes e aletas danificadas, etc), somando a elevada temperatura média da cidade de Minaçu, gera muito desconforto aos que frequentam estes espaços. Acreditamos que com novos equipamentos, além de alcançarmos melhor conforto térmico, reduziríamos custos em manutenções e possivelmente com o consumo de energia.	Universidade Estadual de Goiás – UEG Unidade Universitária de Minaçu Rua Santa Cruz, S/Nº, Vila de Furnas – Minaçu/GO	O pagamento será realizado através de recurso destinado à UEG UnU Minaçu - Emenda Parlamentar Impositiva nº 89. Ofício GAB nº 22/2023 - SEI 000037652854 Ofício-Mensagem nº 234 - SEI 000037652854
1	Ar-Condicionado Split - 24.000 BTUs (220v)	Laboratório de Informática/ Substituição de equipamento			
1	Ar Condicionado Split - 24.000 BTUs (220v)	Laboratório de Pedagogia/ Nova Instalação (há ponto/tomada para instalação)			
1	Ar Condicionado Split Piso Teto - 36.000 BTUs (220v)	Biblioteca/ Substituição de equipamento			
Valor Total					
Instalação: Será realizada através do Fundo Rotativo da Unidade de Minaçu.					

1.10. **Solicitação Unidade Universitária de Caldas Novas (doc. SEI n.46847494):**

"Cara Gestora,

Estamos solicitando dois aparelhos de ar condicionado para contemplar salas de aula, verificamos que 48000 BTU's é a quantidade necessária para a potência dos aparelhos que custam em média 10.000,00 reais cada. Os mesmos deverão ser entregues na Unidade Caldas Novas, mas se todavia for necessário retirá-los em Anápolis pediremos cessão da camionete do Câmpus para retirá-los, e a montagem será custeada via Fundo Rotativo. Informamos que nossa Unidade já possui subestação elétrica e fiação específica para os aparelhos ar condicionado (Bloco A).

Atenciosamente,"

1.11. **Solicitação Unidade Universitária de Niquelândia (doc. SEI n. 47145826):**

"A compra do Ar-Condicionado Split Inverter Teto 48000 BTUs, que consta no orçamento descrito no despacho (45591881) se faz necessário, uma vez que, recentemente a Unidade Universitária de Niquelândia realizou adequações e tornou uma das suas enormes salas, um mini-auditório

(pois não tínhamos um auditório em nossas dependências), portanto, o local recebeu adaptações e necessita ao menos de um ar condicionado para melhor comodidade da comunidade acadêmica. Ressaltamos que o local está sendo utilizado para a realização de palestras, apresentações, entre outros eventos importantes no âmbito da ciência e tecnologia.

A forma de pagamento será mediante emenda parlamentar que consta também no presente processo, com o número do documento (000037636518) e o local de entrega deve ser na Unidade Universitária de Niquelândia.

Em respostas aos referidos questionamentos abaixo:

a) informar o tamanho do referido mini-auditório (SEI nº 46850589), bem como a capacidade de público, podendo, caso queira, instruir os autos com imagens do espaço.

O mini-auditório tem dimensões de 6m x 8m, portanto, apresenta 48m² de dimensão, conforme fotos em anexo (47147002), (47147067), (47147104),(47147149) e (47147178).

b) responder aos questionamentos formulados pela Gerência de Apoio Logístico (SEI nº 45703778), quais sejam: (i) se a Unidade realizará a instalação via Fundo Rotativo; e (ii) se o referido fundo é suficiente para a instalação do equipamento, tendo em vista que "a referida Emenda não cobre custos com instalação"

- Sim. Faremos a instalação com recurso do fundo rotativo, inclusive, há empenho já para esse gasto previsto.

c) justificar se as "estimativas de preços" constantes no bojo do Despacho nº 28/2023/UEG/UNU NIQUELÂNDIA (SEI nº 45591881) estão em conformidade Despacho 520 (46934892) SEI 202300020001590 / NIQUELÂNDIA (SEI nº 45591881) estão em conformidade com as orientação da Gerência de Apoio Logístico (SEI nº 45703778), notadamente quanto à apresentação dos "valores aproximados praticados no mercado (incluindo particularidades de entrega e forma de pagamento) e justificativa para a aquisição do equipamento" e, em caso negativo, adotar as providências quanto à complementação/ajuste das informações.

E por fim, as estimativa de preço encontra-se em conformidade com as orientações da Gerência de apoio logístico. Esperando ter atendido ao solicitado no despacho (45703778) e (46934892) encaminho este documento para a Diretoria de Gestão Integrada para que seja realizada a prévia autorização da compra, e me coloco a disposição em caso de dúvidas."

1.12. Solicitação Unidade Universitária de Jussara (doc. SEI n. 46535385):

"Atendendo solicitação contida no DESPACHO Nº 330/2023/UEG/DGI, informamos abaixo o valor médio e a justificativa: 04 aparelhos de Ar Condicionado, split, inverter 18.000 btus, com valor unitário aproximado de mercado de R\$ 3.400,00 e total de R\$ 13.600,00, justificamos que a aquisição dos referidos aparelhos é porque os aparelhos desta Unidade, são antigos, bastante usados, manutenção cara e já não estão sendo encontradas peças para a reposição, informamos que se trata de reposição de 04 aparelhos de ar condicionado com a mesma potência, portando não causarão aumento de energia elétrica"

1.13. Solicitação Unidade Universitária de Ipameri (doc. SEI n.47197226):

"Considerando o item 4 do Ofício 1417 (45061378), solicitamos autorização da DGI e apoio junto à Gerência de Apoio Logístico, para aquisição de 4 ares-condicionados de 36mil BTUs , a serem instalados no Auditório que será construído na UnU Ipameri. A aquisição justifica-se devido os itens constarem do projeto Arquitetônico/Elétrico do Auditório.

Em orçamento online (pesquisa), foram encontrados valores entre R\$ 6.500,00(36mil BTUs) e R\$ 11.000,00(48mil BTUs), com media (R\$8.500,00 próxima ao valor informado na Requisição de Despesa (46296506).

Por fim, informamos que os itens serão custeados com recursos oriundos da Emenda Parlamentar impositiva nº 75/2022, que já constam do orçamento da UEG e deverão ser entregues na Unidade Universitária de Ipameri, sendo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da NF."

Despacho n.12/2023 (doc. SEI n.47254193):

"Conforme o questionado no despacho 333 (47230102), informamos que o processo já está para a Diretoria de Gestão Integrada para análise e parecer, conforme SEI 47197226. Com relação ao custo para a instalação dos ares-condicionados, será custeado pelo Fundo Rotativo da UnU Ipameri, conforme já havia sido informado no despacho 5 (47017215). Desta forma, nos colocamos a disposição para quaisquer outras duvidas e esclarecimentos."

1.14. Solicitação Unidade Universitária de Jussara (doc. SEI n. 46535385)

"Atendendo solicitação contida no DESPACHO Nº 330/2023/UEG/DGI, informamos abaixo o valor médio e a justificativa:

1) 04 aparelhos de Ar Condicionado, split, inverter 18.000 btus, com valor unitário aproximado de mercado de R\$ 3.400,00 e total de R\$ 13.600,00, justificamos que a aquisição dos referidos aparelhos é porque os aparelhos desta Unidade, são antigos, bastante usados, manutenção cara e já não estão sendo encontradas peças para a reposição, informamos que se trata de reposição de 04 aparelhos de ar condicionado com a mesma potência, portando não causarão aumento de energia elétrica."

1.15. Solicitação Gráfica do Núcleo de Seleção (doc. SEI n. 47477707):

"Senhor Diretor,

A Gerência do Núcleo de Seleção, vem à Vossa Senhoria, solicitar a determinação dos procedimentos necessários para aquisição de um aparelho de ar-condicionado de 40 mil BTU's.

Este equipamento será para atender a gráfica do Núcleo de Seleção, como *backup* em caso de uma possível pane ou dano no equipamento que está em uso atualmente, este pedido se justifica, pois no fim do ano de 2022, no momento de impressão de provas do Processo Seletivo 2023/1 e do concurso de Analista e Assistente Administrativo da UEG, ocorreu pane no ar-condicionado da gráfica e não possuímos contrato com empresa de manutenção para este tipo de equipamento, o que ocasionou danos a maquina de impressão pelo excessivo aquecimento em seus componentes, por falta de refrigeração. Tal problema só foi sanado, devido a admirável intervenção da Gerência de Logística e a utilizando do Fundo Rotativo da UEG.

No sentido de evitar que acontecimentos como este se repitam e tragam prejuízos incalculáveis ao erário, como o cancelamento de um certame, seja ele concurso ou Processo Seletivo, solicitamos sua apreciação e aprovação do pedido em tela."

1.16. Dessa forma, considerando a necessidade de atender os Campus, Unidades Universitárias e setores da Administração Central e diante das justificativas acima descritas, torna-se indispensável a presente aquisição.

2. DA ANÁLISE DA GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

2.1. As unidades autuaram processos apartados e encaminharam para análise e manifestação da Gerência de Infraestrutura, a qual realizou visita *in loco* e manifestou individualmente em cada processo reproduzidas na íntegra abaixo:

2.2. Manifestação Geinfra Campus Cora Coralina (doc. SEI 46709062):

"Versam os autos sobre a Emenda Parlamentar contemplada pelo Câmpus Cora Coralina - Sede: Goiás, do Deputado Estadual Antônio Gomide, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos para o referido câmpus que tem interesse na aquisição de 02 aparelhos de ar- condicionado.

Com relação ao Despacho 16 (46695757), solicitando a análise, desta Gerência, frisamos que se restringe somente aos aspectos técnicos da edificação e à sua capacidade de receber os equipamentos solicitados. Portanto a consideração da equipe técnica da Coordenação de Infraestrutura, constata que não foram identificados obstáculos quanto às condições das instalações da rede elétrica para a instalação de equipamentos.

Assim, encaminham-se os autos à Gerência de Apoio Logístico (GEAL) para continuidade do processo."

2.3. Manifestação Geinfra Campus Metropolitano - Aparecida de Goiânia (doc. SEI 46055721):

"Em atenção ao despacho 117 (SEI 45945156) e considerando o consumo de energia elétrica dos últimos meses a unidade tem condição de instalações aparelhos de ares-condicionados sem alteração no sistema de fornecimento de energia.

Na instalação desses equipamentos deve-se observar a passagem de cabeamentos adequados e instalação das proteções corretas."

2.4. Manifestação Geinfra Campus Central CET - Anápolis (doc. SEI 48139972):

"Considerando o despacho SEI 47238031 foi realizada visita técnica a UEG Campus Central - Sede: Anápolis - CET para levantamento das instalações elétricas e verificação da possibilidade de instalação de ares-condicionados.

Verificou-se no local que 3 aparelhos eram de reposição não interferindo na capacidade de demanda da unidade os outros 3 eram novos que também não acarretam problemas técnicos nas instalações. Observa-se entretanto que as instalações de novos equipamentos devem seguir os parâmetros técnicos de dimensionamento correto de cabos e instalação de disjuntores de proteção localizados próximo aos equipamentos. A alimentação e proteção devem ser feitas individualmente e diretamente do quadro de distribuição.

Devolvem-se os autos a gerência de infraestrutura para encaminhamento."

Despacho GEINFRA SEI 48186039:

"Considerando o Despacho 32 (48139972), que informa que a aquisição dos equipamentos não acarretam problemas técnicos nas instalações elétricas. Encaminha-se os autos à Gerência de Apoio e Logística para continuidade do processo."

2.5. Manifestação Geinfra Unidade Universitária de Mineiros (doc. SEI 46910640):

"Versam os autos sobre a Emenda Parlamentar contemplada pela Unidade Universitária de Mineiros do Deputado Estadual Antônio Gomide, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos para a referida Unidade que tem interesse na aquisição de ares-condicionados.

Tendo em vista o Despacho 223 (45689898), foi realizada a visita técnica na unidade de Mineiros para avaliação das instalações de novos ares condicionados, onde constatou que seriam somente trocas de equipamentos de mesma potência e mesma localização (4x60 BTUs) não necessitando de novas instalações ou alterações nas existentes, mas orienta-se que seja revista a aquisição do ar condicionado de 60 BTUs para a biblioteca, conforme mencionado no Despacho 18 (46697194).

Contudo, no que se refere as competências desta Gerência informamos que não há impedimentos quanto a instalação dos equipamentos solicitados desde que observada as informações do Despacho 18 (46697194).

Encaminham-se os autos a Gerência de Apoio Logístico (GEAL) para andamento do processo."

2.6. Manifestação Geinfra Unidade Universitária de Iporá (doc. SEI 46991270)

"Em relação ao despacho 109 (SEI 46991270) informamos que as alterações citadas não interferem na capacidade das instalações elétricas já que as mesmas se referem a troca de equipamento com potencia igual ou menor que a já instalada.

Não sendo, portanto, necessário alteração na rede elétrica.

Encaminha-se o processo a Gerência de Infraestrutura para encaminhamento."

Novo despacho solicitação Iporá (Doc. SEI 46966334):

"Em resposta ao questionamento exarado pela Gerência de Infraestrutura por meio do despacho nº 148/2023 (doc. SEI n 46806772) acerca da redefinição do quantitativo de aparelhos de ar condicionados a serem adquiridos e instalados na UnU/Iporá.

A Coordenação da Unidade optou por alterar o de 2 (dois) para 4 (quatro) o número de ares. A potência permanece a mesma, 12.000 Btus. As salas a serem contempladas não contam com sistema de refrigeração, a saber: (salas 8B – laboratório de história, sala 16B – laboratório de geografia, LEMIP - Laboratório de Ensino de Matemática de Iporá e Sala dos Coordenadores).

Assim sendo requisitamos à Coordenação de Infraestrutura e Engenharia a elaboração de um novo despacho atestando a capacidade energética da Unidade à nova demanda.

Uma vez atendida a requisição, devolva-se o processo à UnU/Iporá para a sequência dos trâmites.

IPORA, 24 de abril de 2023."

Nova manifestação GEINFRA (doc. SEI 47060714):

"Considerando o Despacho 23 (46991270) e o Despacho 109 DESPACHO (46966334), informa-se que as alterações citadas não interferem na capacidade das instalações elétricas já que as mesmas se referem a troca de equipamento com potencia igual ou menor que a já instalada.

Assim, não vislumbramos nenhum óbice na continuidade da aquisição dos equipamento.

ANAPOLIS, 02 de maio de 2023."

2.7. Manifestação Geinfra Unidade Universitária de Minaçu (doc. SEI46909908)

"Versam os autos sobre a Emenda Parlamentar contemplada pela Unidade Universitária de Minaçu do Deputado Estadual Antônio Gomide, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos para a referida Unidade que tem interesse na aquisição de ares-condicionados.

Com relação ao Despacho 225 (45689900), solicitando a análise, desta Gerência, frisamos que se restringe somente aos aspectos técnicos da edificação e à sua capacidade de receber os equipamentos solicitados. Portanto a consideração da equipe técnica da Coordenação de Infraestrutura, constata que não foram identificados obstáculos quanto às condições das instalações da rede elétrica para a instalação de equipamentos, conforme Despacho 19 (46717144).

Assim, encaminham-se os autos à Gerência de Apoio Logístico (GEAL) para continuidade do processo."

2.8. Manifestação Geinfra Unidade Universitária de Caldas Novas (doc. SEI 48086592)

"Considerando o despacho SEI 47299099 foi realizada visita técnica a unidade de Niquelândia para levantamento das instalações elétricas e verificação da possibilidade de instalação de dois ares-condicionados de 48000 BTUs.

Verificou-se não haver problemas técnicos nas instalações dos ares-condicionados solicitados. Observa-se porém que as instalações devem seguir os parâmetros técnicos de dimensionamento correto de cabos e disjuntores de proteção localizados próximo aos equipamentos. A alimentação e proteção devem ser feitas individualmente e diretamente do quadro de distribuição.

Devolvem-se os autos a gerência de infraestrutura para encaminhamento."

Despacho GEINFRA SEI 48104885:

"Considerando o Despacho 31 (48086592), que verificou não haver problemas técnicos nas instalações dos ares-condicionados solicitados. Encaminha-se os autos à Gerência de Apoio e Logística para continuidade do processo."

2.9. Manifestação Geinfra Unidade Universitária de Niquelândia (doc. SEI 48085530):

"Considerando o despacho SEI 47241270 foi realizada visita técnica a unidade de Niquelândia para levantamento das instalações elétricas e verificação da possibilidade de instalação de um novo ar condicionado de 48000 BTUs.

Verificou-se não haver problemas técnicos nas instalações do ar condicionado solicitado. Observa-se porém que as instalações devem seguir os parâmetros técnicos de dimensionamento correto de cabos e disjuntor de proteção localizado próximo ao equipamento.

No local já existem instalações de eletrodutos que podem ser aproveitadas para a passagem dos cabos, se uma análise em loco aprova-las.

Devolvem-se os autos a gerência de infraestrutura par encaminhamento."

Despacho GEINFRA SEI 48104631:

"Considerando o Despacho 30 (48085530), que informa não haver problemas técnicos nas instalações do ar condicionado solicitado. Encaminha-se os autos à Gerência de Apoio e Logística para continuidade do processo."

2.10. Manifestação Geinfra Unidade Universitária de Jussara (doc. SEI 46708176)

"Trata-se do Ofício n.2.209/2023/UEG (SEI n. 45700900), na qual a Unidade Universitária de Jussara solicita a aquisição de 4 (quatro) ares-condicionados split inverter de 18.000 BTUs, no valor unitário estimado de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), bem como de 1 (uma) motobomba submersa para poço artesiano, com potência de 1,5 cv e tensão trifásica, no valor unitário estimado de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). No ofício, informa-se que os recursos para a solicitação são oriundos da Emenda Individual Impositiva n.84, do Deputado Antônio Roberto Gomide.

Com relação ao Despacho 17 (46696629), solicitando a análise, desta Gerência, salientamos que se restringe aos aspectos técnicos da edificação e à sua capacidade de receber os equipamentos solicitados. Portanto a consideração da equipe técnica da Coordenação de Infraestrutura, constata que não foram identificados obstáculos quanto às condições das instalações da rede elétrica para a instalação de equipamentos.

Assim, encaminham-se os autos à Gerência de Apoio Logístico (GEAL) para continuidade do processo."

2.11. Manifestação Geinfra Unidade Universitária de Ipameri (doc. SEI 48062557):

"Em atendimento ao despacho SEI 47388643 foi realizada visita técnica a unidade de Ipameri para levantamento das instalações elétricas e verificação da possibilidade de aumento de carga de 4 ares condicionados de 36000 BTUs.

Verificou-se que os novos ares condicionados serão instalados em um novo edifício (Auditório) a ser construído.

O levantamento indicou que a subestação da unidade, de 75 kVA, suporta o aumento de carga, incluindo o auditório, cabendo apenas observar que a fiação das novas instalações deve ser oriundas da proteção instalada no quadro da subestação.

Devolvem-se os autos a gerência de infraestrutura para encaminhamento."

Despacho GEINFRA SEI48103758:

"Considerando o Despacho 29 (48062557), que informa que a subestação da unidade, de 75 kVA, suporta o aumento de carga. Encaminha-se os autos à Gerência de Apoio Logístico. Para continuidade do processo."

Despacho Alteração quantitativo SEI 48204856:

"Informamos que, em contato telefônico com o Coordenador da UnU Ipameri, o mesmo manifestou interesse em aumentar o quantitativo de aparelhos de ares condicionados, indicado no DESPACHO Nº 11/2023 (SEI nº 47197226), devendo ser considerada a aquisição de 6 ares-condicionados de 36mil BTUs.

Ante o exposto, encaminhamos os presentes autos à Coordenação de Infraestrutura para manifestação quanto a capacidade da rede elétrica da Unidade Universitária de Ipameri e para a Gerência de Apoio Logístico, para os encaminhamentos necessários ao atendimento do pleito."

Despacho COIE SEI48239272

"Em atendimento ao despacho SEI48204856 verificou-se que a subestação da unidade, de 75 kVA, suporta a carga dos 6 ares condicionados, cabendo apenas observar que a fiação e as proteções devem ser adequadas a carga total e oriundas da proteção instalada no quadro da subestação.

Devolvem-se os autos para encaminhamento."

2.12. Manifestação Geinfra Gráfica do Núcleo de Seleção (doc. SEI n.48622502):

"Considerando o Despacho 436 (48564937), que solicita desta gerência *"análise e manifestação quanto a especificação descrita acima e solicita-se também verificação e manifestação quanto a capacidade energética da sala Gráfica do Núcleo de Seleção, a qual foi solicitado a aquisição de um equipamento de ar condicionado de capacidade de 48.000 BTUS."*

Primeiramente, após análise das características dos equipamentos listados, julgamos que as características dos equipamentos de ares condicionados mencionadas estão condizentes com as condições dos locais onde serão instalados.

Quanto à avaliação da sala da gráfica do Núcleo de Seleção, após inspeção no local, recomendamos que seja, caso desejado, realizada a substituição do equipamento existente no local pelo modelo pleiteado de 48.000 BTUS, uma vez que a instalação de um equipamento em um outro ponto do local enseja que primeiramente ocorra algumas adaptações no local, como troca do quadro elétrico, criação de rede frigorígena e de drenagem.(grifo nosso)

Considerando atendida todas as solicitações encaminha-se os autos à Gerência de Apoio e Logística para continuidade do processo."

2.13. Ressalta-se que houve também solicitação da **Unidade Universitária de Senador Canedo (processo SEI n. 202300020001634)**, no entanto, após análise e manifestação da Geinfra, não será possível a aquisição dos equipamentos neste momento, devido os ajustes na distribuição elétrica que deve ocorrer na Unidade, conforme manifestado nos Despachos n.21/2023 - COIE (SEI 46717634) e 162/2023 - GEINFRA (doc. SEI n.47226939), reproduzido abaixo:

"Em atendimento ao despacho 125 (SEI 46099720) foi realizada visita técnica a unidade Senador Canedo para avaliação das instalações de novos ares condicionados, sendo 1 (um) ar-condicionado de 12.000 BTUs e 4 (quatro) ares-condicionados de 18.000 BTUs.

Após vistoria e análise das instalações elétricas orienta-se que a unidade faça uma nova distribuição elétrica partindo do transformador alimentando cada novo ar condicionado tendo em vista a quantidade de ares já instalados e as condições das instalações existentes no local.

Retornam-se os autos a gerencia de infraestrutura para encaminhamento."

Despacho GEINFRA SEI 47226939

"Versam os autos sobre a Emenda Parlamentar contemplada pela Unidade Universitária de Senador Canedo do Deputado Estadual Antônio Gomide, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos para a referida Unidade.

Em conformidade com o Despacho 53 (47150097), informa-se que as adequações necessárias da rede elétrica serão realizadas através do Fundo Rotativo.

Por sua vez, o Despacho 327 (47161060), determina que, após a conclusão de todos os ajustes requeridos na instalação elétrica, é preciso realizar uma nova solicitação de análise à Gerência de Infraestrutura.

Cabe ressaltar que essa Gerência está disponível para, assim que as adequações forem executadas, realizar uma nova vistoria no local."

3. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram definidos com base na solicitação e justificativa que cada Campus e Unidade Universitária realizou, onde foi descrita no item 1, e segue abaixo relacionados:

QUADRO 1. Quantitativo de ares por Câmpus/Unidade.

UNIDADE	QUANTIDADE APARELHOS DE 12.000 BTUS	QUANTIDADE APARELHOS DE 18.000 BTUS	QUANTIDADE APARELHOS DE 24.000 BTUS	QUANTIDADE APARELHOS DE 30.000 BTUS	QUANTIDADE DE APARELHOS DE 36.000 BTUS	QUANTIDADE APARELHOS DE 48.000 BTUS	QUANTIDADE APARELHOS DE 60.000 BTUS
Câmpus Cora Coralina - Sede Cidade de Goiás		02					
Câmpus Metropolitano - Sede Aparecida de Goiânia	03			02			
Campus Central CET - Sede Anápolis					01		05
Unidade Universitária de Mineiros		03			01		
Unidade Universitária de Iporá	04						
Unidade Universitária de Minaçu			10		01		
Unidade Universitária de Caldas Novas						02	
Unidade Universitária de Niquelândia						01	
Unidade Universitária de Jussara		04					
Unidade Universitária de Ipameri					06		
Gráfica do Núcleo de Seleção						01	
Total	07	09	10	02	09	04	05

4. DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para pesquisa de preços, foram adotados os procedimentos dispostos no Decreto nº 9.900, de 7 de julho de 2021, especificamente o Art. 6º, que prevê a utilização dos seguintes parâmetros:

I - pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas;

II - pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais de Goiás;

III - pesquisa por meio de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos, contratadas ou não pela administração pública, referente a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - utilização de dados de pesquisa publica em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Estadual ou Federal, bem como de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, não superiores a 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

V - contratações similares feitas pela administração pública, inclusive sob regime de Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato; e

VI - facultativamente, realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores unitários e totais, obtidos com base em pesquisa de preços, foram os seguintes:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR MÉDIO	
				Unitário	Global
1	07	UND.	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - HI-WALL (PAREDE) INVERTER	R\$ 2.326,63	R\$ 16.286,41
2	09	UND.	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - HI-WALL (PAREDE) INVERTER	R\$ 3.222,06	R\$ 28.998,54
3	10	UND.	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - HI-WALL (PAREDE)	R\$ 4.166,41	R\$ 41.664,10
4	02	UND.	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - HI-WALL (PAREDE)	R\$ 4.975,27	R\$ 9.950,54
5	09	UND.	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS HI-WALL (PAREDE)	R\$ 7.832,27	R\$ 70.490,43
6	04	UND.	AR CONDICIONADO 47.000 ou 48.000 BTUS - SPLIT PISO TETO	R\$ 10.584,76	R\$ 42.339,04
7	05	UND.	AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS - SPLIT PISO TETO	R\$ 12.581,30	R\$ 62.906,50
TOTAL (R\$)				R\$ 272.635,56	

5.2. A presente estimativa de preços obtida por meio de pesquisa de preço que pode ser verificada nos Doc. SEI n. 48680962 e 48685710.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Os equipamentos a serem adquiridos tratam-se de bens comuns, vez que foi possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6.2. Dessa forma a modalidade eleita para a contratação é o **PREGÃO ELETRÔNICO**. Cabe destacar que conforme o art. 1º da Lei 10.520/02, o pregão é a modalidade de licitação adotada para a contratação de bens e serviços comuns, compreendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (parágrafo único).

6.3. Cumpre rememorar o conteúdo da Nota Técnica 02/2018 da PGE/GO:

"Nota Técnica nº: 2/2018 SEI - GAPGE- 10030

LICITAÇÃO. PREGÃO. DEFINIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. ENCARGO DA UNIDADE REQUISITANTE. DEFINIÇÃO DO OBJETO. RESTRIÇÕES. UTILIZAÇÃO DEMARCA DE REFERÊNCIA.

1. Para adoção da modalidade de licitação prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, compete à **unidade administrativa requisitante** (auxiliada ou não por unidade com atribuição técnica diversa) especificar, motivadamente, se o bem ou serviço que se pretende contratar é comum, nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da Lei Federal nº10.520/2002." **GRIFO NOSSO**.

6.4. Após a escolha da modalidade, cabe definir o critério de julgamento. Assim, foi feita uma análise do mercado resultando na definição do critério de julgamento adequado, sendo ele: **MENOR PREÇO - POR ITEM**, pois:

- O objeto comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo;
- A divisão é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

5.5 Ressalta-se, ainda, que o critério definido é condizente com o entendimento do TCU, *in verbis*:

"Primeiramente, ressalto que o previsto nos artigos 23, § 1º, e 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala."

7. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

7.1. A contratação pretendida está alinhada com as atribuições da Gerência de Apoio Logístico, conforme Art. 60 do Estatuto da Universidade Estadual de Goiás, *in verbis*:

"Art. 60. São atribuições da Gerência de Apoio Logístico e Infraestrutura:

I - administrar os serviços de limpeza e vigilância da Universidade;

II - prover e manter as instalações físicas da Universidade;

III - planejar a contratação de serviços logísticos e administrar a sua prestação;

IV - planejar a aquisição de recursos materiais, além de gerenciar e executar seu armazenamento e distribuição;

V - gerenciar a utilização, a manutenção e o abastecimento da frota de veículos, prestar serviços de transporte e manter atualizados os correspondentes registros, emplacements e seguros;

VI - coordenar o registro e a manutenção dos bens patrimoniais móveis e imóveis; e

VII - realizar outras atividades correlatas." **GRIFO NOSSO**.

7.2. Registra-se que a [Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho](#) estabelece que a organização deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade, com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho, observando-se o parâmetro de faixa de temperatura do ar entre dezoito e vinte e cinco graus Celsius.

7.3. Informa-se, ainda, que a pretensa aquisição alinha-se à política pública definida por meio do [Decreto nº 9.940, de 08 de setembro de 2021](#), que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica na administração pública estadual.

7.4. Ademais, aquisição dos aparelhos passou por avaliação e aprovação da Gerência de Infraestrutura, conforme descrito no item 2.

8. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. Com a aquisição do pretende-se proporcionar melhor conforto térmico e ambiente mais favorável ao trabalho dos servidores dos Campus, Unidades Universitárias a Administração Central. Vale lembrar que é comprovado que quanto maior o tempo de vida dos equipamentos, mais frequentes são as intervenções corretivas, causando transtornos aos serviços prestados, com constantes interrupções nas rotinas de trabalho, excesso de ruído, bem como um tempo maior no reparo dos mesmos. Os custos de manutenção também aumentam com a idade dos equipamentos, como também a dificuldade de aquisição de peças para reposição.

9. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A especificação geral do objeto da contratação será a constante no quadro abaixo:

QUADRO 2. Especificações do objeto.	
DESCRIÇÃO RESUMIDA	
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - HI-WALL (PAREDE) INVERTER - Tipo: Split inverter - Capacidade: de 12.000 btu/h; - Operação: frio; - Vazão mínima de ar: 8m³/min; - Voltagem: 220V e 60 HZ; - Fase: Monofásico - Classificação Energética: Selo Procel "A" - Composição: O equipamento deverá ser composto de uma unidade condensadora e uma evaporadora; - Utilização do gás ecológico - Acessórios: Fornecido com controle remoto; - Manual de instruções em português.	
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - HI-WALL (PAREDE) INVERTER - Tipo: Split inverter - Capacidade: de 18.000 btu/h; - Operação: frio; - Vazão mínima de ar: 10m³/min; - Voltagem: 220V e 60 HZ; - Fase: Monofásico - Classificação Energética: Selo Procel "A" - Composição: O equipamento deverá ser composto de uma unidade condensadora e uma evaporadora; - Utilização do gás ecológico - Acessórios: Fornecido com controle remoto; - Manual de instruções em português.	
AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - HI-WALL (PAREDE) Capacidade: de 24.000 btu/h; - Vazão mínima de ar: 14m³/min; Voltagem: 220V; Fase: Monofásico; Classificação Energética: Selo Procel "A"; Composição: O equipamento deverá ser composto de uma unidade condensadora e uma evaporadora; Utilização do gás ecológico Acessórios: Fornecido com controle remoto; Manual de instruções em português. OBS: NÃO será aceito equipamento com tecnologia Inverter.	
AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - HI-WALL (PAREDE) - Tipo: Split inverter - Capacidade: de 30.000 btu/h; - Operação: frio; - Vazão mínima de ar: 16m³/min; - Voltagem: 220V e 60 HZ; - Fase: Monofásico - Classificação Energética: Selo Procel "A" - Composição: O equipamento deverá ser composto de uma unidade condensadora e uma evaporadora; - Utilização do gás ecológico - Acessórios: Fornecido com controle remoto; - Manual de instruções em português.	

AR CONDICIONADO 36.000 BTUS HI-WALL (PAREDE) - Capacidade: de 36.000 btu/h; - Vazão mínima de ar: 18m³/min; Voltagem: 220V; Fase: Monofásico; Classificação Energética: Selo Procel "A"; Composição: O equipamento deverá ser composto de uma unidade condensadora e uma evaporadora; Utilização do gás ecológico Acessórios: Fornecido com controle remoto; Manual de instruções em português. OBS: NÃO será aceito equipamento com tecnologia Inverter.
AR CONDICIONADO 47.000 ou 48.000 BTUS - SPLIT PISO TETO - Tipo: Split - Capacidade: de 47.000 OU 48.000 btu/h; - Operação: frio; - Vazão mínima de ar: 25m³/min; - Voltagem: 220V e 60 HZ; - Fase: Monofásico - Classificação Energética: Selo Procel "A" - Nível de ruído máximo da unidade interna: 47 db(a); - Composição: O equipamento deverá ser composto de uma unidade condensadora e uma evaporadora; - Utilização do gás ecológico - Acessórios: Fornecido com controle remoto; - Manual de instruções em português. OBS: NÃO será aceito equipamento com tecnologia Inverter.
AR CONDICIONADO 60.000 - SPLIT PISO TETO - Tipo: Split - Capacidade: de 60.000 btu/h; - Operação: frio; - Vazão mínima de ar: 35m³/min; - Voltagem: 220V e 60 HZ; - Fase: trifásico - Classificação Energética: Selo Procel "A" - Nível de ruído máximo da unidade interna: 60 db(a); - Composição: O equipamento deverá ser composto de uma unidade condensadora e uma evaporadora; - Utilização do gás ecológico: gás R410-A - Acessórios: Fornecido com controle remoto; - Manual de instruções em português. OBS: NÃO será aceito equipamento com tecnologia Inverter.

9.1.1 Ressalta-se, ainda, que foi solicitada à **Gerência de Infraestrutura - GEINFRA** uma análise e manifestação da descrição dos itens, via doc. SEI nº48564937, que opinou por sua conformidade (doc. SEI nº 48622502). Dessa forma, mantem-se as especificações acima informadas.

9.2. Os requisitos técnicos mínimos para a contratação, capazes de verificar se o fornecedor possui capacidade técnica para entrega do objeto, são definidos abaixo:

Item	Requisito	Compatibilidade com o objeto	Quantitativo Orçado	Quantitativo mínimo requisitado	Justificativa para Exigência
1	Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características, O OBJETO DESTA AQUISIÇÃO. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo.	Equipamentos de ar condicionados de qualquer capacidade de btus.	07	Não solicitado.	Art. 30, II, da Lei nº 8.666/93. O percentual indicado foi definido de forma a garantir que o fornecedor / prestador de serviço possua a capacidade técnica necessária para a execução do objeto da contratação.
2			09		
3			10		
4			02		
5			09		
6			04		
7			05		

9.3. A exigência de do atestado de capacidade técnica está de acordo com a jurisprudência do TCU que admite a requisição para o futuro contratado de no máximo 50% do quantitativo total dos itens ofertados de forma a garantir que a contratada possua

estrutura técnica, operacional e logística para o fiel cumprimento do objeto, resguardando o interesse público.

0.0.1. Considerando que trata-se apenas do fornecimento dos equipamentos, considera-se desnecessária a solicitação de quantitativo mínimo.

0.0.2. Visando dar clareza ao que será considerado de características compatíveis ou similares ao objeto da licitação foi incluída a coluna "compatibilidade com o objeto" na tabela acima.

9.4. Considerando a característica multicampi desta Universidade, bem como os diversos problemas que esta Gerência vem enfrentando com fornecedores alegando **desconhecer** os locais de entrega das mercadorias, será exigida para fins de habilitação a seguinte declaração:

"DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA LOCAIS DE ENTREGA

A empresa: _____, inscrita no CNPJ n.: _____, Pregão Eletrônico n. _____, cujo objeto é aquisição de equipamentos de ar condicionado via Emenda Parlamentar, para atender os Campus Cora Coralina - sede: Cidade de Goiás, Campus Metropolitano - Sede: Aparecida de Goiânia, Campus CET - Sede: Anápolis, Unidades Universitárias de Mineiros, Iporá, Minaçu, Caldas Novas, Niquelândia, Jussara, Ipameri e Gráfica do Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás, está ciente que os equipamentos serão entregues nos locais, quantitativos e capacidades descritos no quadro constante no item 6 do Termo de Referência."

9.5. Ressalta-se que a aquisição do objeto da contratação será realizada em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

10. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO / SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA E SUA DESCRIÇÃO

10.1. Após análise foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda pois, a maioria dos aparelhos que serão substituídos possuem muitos anos de uso e um custo elevado de manutenção e de energia. Além disso, muitos **não** são adequados para o tamanho das salas nas quais estão instalados. Ademais, alguns dos equipamentos solicitados são para instalações que não possuem tais aparelhos, conforme consta nas justificativas dos câmpus e unidades.

10.2. Sendo assim, a única solução adequada para atendimento da demanda trata-se da **aquisição** de novos equipamentos.

10.3. Tal solução consiste na **aquisição** de equipamentos de ares condicionados, sendo o fornecedor responsável pela:

a) Entrega nos locais dos equipamentos, assumindo todas as despesas diretas e indiretas do transporte;

10.4. Quanto a instalação, após verificação da viabilidade realizada pelos técnicos da Gerência de Infraestrutura, cada câmpus e unidade se comprometeu, em processos apartados e relacionados a este, a se prontificarem pelas devidas instalações. Tal medida visa mitigar os erros de dimensionamento pois, as localidades são diversas e cada prédio possui suas peculiaridades locais distintas (casa de máquinas, quantidade de peças necessárias, quantidade de tubos, adaptações necessárias), sendo de difícil dimensionamento o valor de instalação de cada equipamento nas referidas localidades.

10.5. O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A aquisição dos equipamentos objeto dos autos, não leva a necessidade de mudanças no ambiente do órgão para viabilizar a utilização, conforme consulta realizada junto a Gerência de Infraestrutura e descrita no item 2 - Da análise da Gerência de Infraestrutura, presente neste estudo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição dos equipamentos solicitados estão dentro dos parâmetros adequados de sustentabilidade, inclusive quanto a capacidade energética mais vantajosa e a utilização de gás ecológico nos equipamentos, o que mitiga os riscos de degradação do meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO, Gerente**, em 14/06/2023, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 15/06/2023, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48680917** e o código CRC **20F11B8D**.



Referência: Processo nº 202300020004603



SEI 48680917